

Regulamento Interno do Serviço de Apoio à Família (SAF)

1. Finalidade e âmbito de aplicação

O presente Regulamento tem por finalidade regulamentar as questões de funcionamento do SAF em desenvolvimento na Escola EB1/JI n.º1 da Bobadela.

2. Objetivos do SAF

O Serviço de Apoio à Família (SAF), sob a responsabilidade da Associação de Pais e Encarregados de Educação, têm por objetivo apoiar os alunos desta Escola, através de atividades educativas específicas extracurriculares e de acordo com o Plano de Atividades.

3. Condições de inscrição

Constitui condição geral de inscrição no SAF:

- a) Ser aluno da EB1 N.º1 da Bobadela.
- b) Ser aluno do 1.º ciclo do agrupamento de escolas da Bobadela.
- c) A aceitação dos Estatutos e Regulamentos da Associação.
- d) Um dos pais ou encarregado de educação ser sócio da Associação de Pais da escola em pleno uso dos seus direitos
- e) Outros casos serão analisados pela Direção a quem compete decisão.

A alínea b) está dependente de decisão da Direção

4. Pré-inscrição

No caso de se vir a verificar um número excessivo de alunos a Direção abrirá um período de pré-inscrição, reservando o direito de colocar as crianças de acordo com as prioridades de admissão estabelecidas.

O ato de pré-inscrição é gratuito.

5. Condições de admissão.

A admissão de novos alunos está condicionada ao número de lugares vagos de acordo com a capacidade da sala.

6. Prioridades na admissão

- a) Alunos da escola EB1 N.º1 que frequentaram o SAF no ano anterior.

- b) Alunos da escola EB1 N°1 da Bobadela, com irmãos a frequentarem o SAF.
- c) Alunos da escola EB1 N°1 que pretendem frequentar pela primeira vez.
- d) Alunos do primeiro ciclo de outras escolas do agrupamento.

A alínea d) depende de decisão da Direção.

7. Ato de Inscrição

O ato de inscrição deve ser realizado dentro dos prazos definidos anualmente pela Direção e instruídos com os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição
- b) Proposta de sócio da Associação (no caso de novos sócios).
- c) Fotocópia do cartão de utente.

O valor da inscrição e quota de associado será fixado anualmente, não havendo lugar à sua devolução em caso de desistência.

8. Horário e período de funcionamento

O SAF funciona de segunda a sexta-feira com início às sete horas e trinta minutos (07:30h) e termo às dezanove horas e trinta minutos (19:30h).

O SAF encerra no mês de Agosto, nos dias 24 e 31 de Dezembro, Quinta-feira santa 26 de Julho (feriado municipal) e nos feriados nacionais.

As instalações onde decorre o SAF estarão encerradas quando decorrerem atividades desenvolvidas pelas monitoras em local exterior à escola, tais como visitas de estudo ou atividades da Escola e/ou do Agrupamento.

No período das interrupções letivas mantém-se o horário de funcionamento.

A recolha das crianças para além das 19:30h é considerada prolongamento, sendo o montante a pagar fixado anualmente pela Direção.

9. Atividades

As atividades a desenvolver no SAF prendem-se com o acompanhamento dos alunos fora dos períodos letivos, nomeadamente o serviço de almoço e a realização dos trabalhos de casa sempre que o horário do aluno o permitir.

Ao longo do ano letivo poderão ser efetuadas visitas de estudo, cujo pagamento não está incluído na mensalidade. Só poderão participar nestas visitas as crianças que obtiverem autorização, por escrito, dos encarregados de educação.

Sempre que se proporcionar as crianças que frequentam o SAF participarão nas atividades promovidas pela escola e/ou pelo agrupamento.

10. Mensalidades

O valor a pagar mensalmente pela frequência do SAF é estabelecido no início do ano pela Direção.

A mensalidade engloba apenas o acompanhamento nos períodos não letivos e a realização dos trabalhos de casa. Outras atividades serão cobradas separadamente.

A mensalidade do mês de Julho é paga na totalidade mesmo que o aluno, por decisão do encarregado de educação, não frequente o SAF durante este período, salvo decisão contrária da direção. O valor da mensalidade de julho é repartida por 10 meses, devendo ser paga nos meses de setembro a junho.

No caso das admissões ocorridas durante o ano escolar, a mensalidade terá efeitos a partir da data de admissão no SAF.

As mensalidades são pagas durante os primeiros 8 dias do mês, podendo este prazo ser prolongado ou encurtado devido à ocorrência de feriados junto a fins-de-semana, sendo para o efeito afixado aviso.

O pagamento das mensalidades e alimentação poderá ser feito por transferência bancária, utilizando para o efeito o NIB da associação, colocado ao dispor dos encarregados de educação.

A falta de pagamento mensal dentro do prazo estabelecido originará uma multa cujo valor será de 5% sob o valor da mensalidade por cada dia de atraso.

A falta de frequência do SAF e das atividades extras, ou a total desistência do SAF e/ou das atividades extras, não têm desconto na mensalidade correspondente ao mês em que ocorrem.

Verificando-se a ausência continuada e permanente de uma criança durante um mês, sem se verificar aviso prévio ou comunicação do facto por parte dos pais ou encarregados de educação, nem o pagamento das respetivas mensalidades, a situação poderá ser considerada como desistência. Será enviada carta registada aos pais ou encarregados de educação, dando-lhes um prazo de 5 dias úteis para informar sobre a situação. Na mesma carta será mencionado o valor do montante eventualmente em dívida. Caso não se obtenha resposta dentro do prazo, a desistência será formalizada, ficando os pais ou encarregados de educação da criança, devedores da Associação das mensalidades não pagas até à data formal da desistência.

Atrasos no pagamento da mensalidade superiores a um mês poderá significar, de acordo com decisão da Direção, a não admissão da criança no mês seguinte.

11. Alimentação

Os almoços decorrerão no refeitório escolar e são fornecidos pela entidade concessionada / CMLoures que se responsabilizarão pela respetiva gestão do refeitório.

O lanche deverá ser trazido de casa pelos alunos.

12. Saúde e higiene

Os pais e encarregados de educação têm o dever de informar sobre antecedentes patológicos e eventuais alergias a medicamentos e alimentos, assim como, informar

sobre precauções especiais a serem tomadas na prática de exercícios físicos e de outras restrições específicas, respeitantes às crianças que inscreveram no SAF.

As crianças que apresentem sintomas de doença infecto-contagiosa ou afetada por parasitas, não podem permanecer nas instalações onde decorre o SAF, sendo os pais ou encarregados de educação de imediato avisados para se tomarem as medidas adequadas.

Em caso de acidente ou doença súbita, recorrer-se-á ao hospital mais próximo, avisando-se de imediato a pessoa indicada na ficha de inscrição.

Os medicamentos que a criança tenha de tomar devem ser entregues à monitora que recebe a criança no SAF, devidamente identificados e com as instruções de administração escritas.

13. Competências do pessoal

Compete às monitoras das ATL:

- a) Assegurar o normal funcionamento do SAF em colaboração com a Direção.
- b) Realizar trabalho direto com as crianças, de acordo com as atividades programadas.
- c) Acompanhar as crianças no exterior, proporcionando-lhes uma convivência sã e fruição de atividades lúdicas;
- d) Dar o apoio necessário às crianças para a realização dos trabalhos para casa (TPC);
- e) Administrar os medicamentos às crianças conforme instrução dos pais ou responsáveis;
- f) Controlar e ajudar as crianças durante as refeições, de forma a garantir que estas se alimentem devidamente.
- g) Proceder à limpeza diária das instalações.
- h) Preencher os mapas respeitantes às mensalidades, refeições e atividades.
- i) Receber os pagamentos dos serviços prestados por esta Associação.
- j) Zelar para que os pagamentos sejam efetuados até ao fim do prazo fixado em cada mês e, em caso de atrasos, aplicar as penalizações devidas.

14. Relações com pais e encarregados de educação

São de extrema importância os contactos entre os pais e encarregados de educação e as atividades desenvolvidas pelas crianças, bem como o seu envolvimento nas mesmas.

Em ocasiões específicas, festivas ou outras, os pais e encarregados de educação devem participar e colaborar na preparação e execução das atividades desenvolvidas pela Associação.

Serão convocadas reuniões de Pais e Encarregados de Educação com a Direção da Associação, sempre que qualquer das partes o achar necessário e justificável.

Os encarregados de educação de todos os alunos que frequentam o SAF têm direito a participar nas deliberações que digam respeito exclusivamente às atividades de tempos livres.

15. Casos de indisciplina

Poderão ser suspensos da frequência do SAF as crianças que não cumpram as normas estabelecidas, nomeadamente as que sejam reincidentes na indisciplina ou desrespeito para com as funcionárias e/ou colegas.

16. Generalidades

As crianças devem trazer para o SAF um chapéu, devidamente identificado, para utilização no recreio nos períodos de maior calor.

A Associação não se responsabiliza pela deterioração da roupa das crianças, ou de objetos de uso pessoal, bem como o extravio ou dano em objetos pessoais.

Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e resolvidos pela Direção da Associação, no respeito pelos Estatutos e legislação vigente.